

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

Ofício Circular nº 030/2014 – URH

São Paulo, 02 de junho de 2014.

Senhor(a) Diretor(a)

Em face do disposto na Lei Complementar nº 64/90, Resoluções do STF, jurisprudência e legislações complementares aplicáveis às eleições de outubro do presente ano, e ressalvada a regulamentação por parte da Justiça Eleitoral, são as seguintes as orientações relativas ao **afastamento e à desincompatibilização** de servidores públicos candidatos às eleições de 05 de outubro de 2014:

1) Os servidores candidatos **ocupantes de função em comissão/emprego público em confiança**, devem se **desincompatibilizar** das funções que exercem, isto é, ser **dispensados** 03 meses antes das eleições (**04/07/2014**).

**EXEMPLO:**

Servidor candidato, admitido e detentor única e exclusivamente de um emprego público em confiança: Assistente Técnico Administrativo I, Assistente Técnico Administrativo II, Assistente Técnico Administrativo III, Diretor de Serviço, Assistente Administrativo, Assistente Técnico, Coordenador etc, deve desincompatibilizar-se (**solicitar dispensa da função**) 03 meses antes das eleições.

2) Na hipótese de o servidor **ser detentor função efetiva**, e estiver em exercício de função em comissão/emprego público em confiança, deve solicitar dispensa, retornando à função permanente da qual deverá **afastar-se** (a fim de não se tornar inelegível), 03 (três) meses antes das

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

eleições (**04/07/2014**), com percepção garantida dos salários integrais nesse período.

**2.1)** Aos servidores ocupantes do emprego público em confiança de Diretor de Escola Técnica ou Faculdade de Tecnologia, **detentores de mandato, em conformidade com o entendimento da Unidade Central de Recursos Humanos** deverão solicitar dispensa do referido emprego.

**3)** Docente que desempenha função de Coordenação de Curso, Coordenador Pedagógico, Responsável por Laboratório, Coordenador de Projeto, se candidato, deixará de exercer essas funções, afastando-se com remuneração integral pela sua carga horária de docente.

Aos Diretores de Escola designados em caráter "pro-tempore" aplica-se o disposto nas orientações no item **2**.

**5)** Para os **demais servidores** não abrangidos pelas orientações anteriores, desde que candidatos a cargo eletivo nas eleições de 05 de outubro de 2014, o afastamento também deve ser concedido **03 (três) meses antes da eleição (04/07/2014)**, com os salários integrais da função permanente.

**6)** Os servidores candidatos, pertencentes ao **Quadro da Secretária de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação** que prestam serviços nas Unidades de Ensino do CEETEPS devem procurar orientação e solicitar o seu afastamento junto àquela Secretaria.

**7)** Docente contratado por tempo determinado deverá afastar-se de suas funções para concorrer às eleições e terá direito à remuneração integral.

**8)** O prazo de **03 (três) meses** de afastamento tem início no dia **04 de julho de 2014** cessando, a qualquer tempo, se houver cancelamento ou indeferimento do registro, ou desistência de sua candidatura, ou ainda, se o

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

candidato for professor contratado por prazo determinado e tiver, durante a vigência do afastamento, seu Contrato de Trabalho rescindido, por término.

9) O servidor candidato deverá comunicar sua candidatura, por escrito, a seu superior imediato e oportunamente, apresentar o comprovante do registro de sua candidatura, para providências que deverão ser tomadas.

10) Para a devida formalização do afastamento (desincompatibilização) segue o **ANEXO I** que trata das orientações sobre abertura de Processo de Afastamento do servidor candidato e procedimentos a serem adotados.

Eventuais dúvidas surgidas quanto ao teor deste Ofício Circular, deverão ser esclarecidas junto ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, nos ramais 3696, 3700 e 3702.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração

**ELIO LOURENÇO BOLZANI**

Coordenador Técnico

Ilmo(a) Senhor(a)  
Diretor(a) da ETEC/FATEC

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

**ANEXO I**

**Abertura de Processo de Afastamento do Servidor Candidato**

O Processo individual, a ser aberto com o título "**Afastamento de Servidor Candidato - Eleições 2014**" - deverá ser encaminhado à Unidade de Recursos Humanos, autuado com a seguinte documentação:

- a) Ofício do servidor interessado, com a comunicação de sua candidatura e pleiteando afastamento para fins eleitorais, devidamente protocolado junto à Direção da Unidade.
- b) Documentos, fornecidos pelo servidor, comprobatórios da homologação de sua candidatura (Registro junto ao TRE, cópia da Ata da Convenção Partidária, ou assemelhado).
- c) Ofício da Unidade de Ensino, informando claramente o pretendido pelo servidor, e ainda contemplando os seguintes dados:
  - ⇒ Nome do servidor candidato;
  - ⇒ RG;
  - ⇒ Função(ões)/ Categoria;
  - ⇒ Nº da Identidade Funcional(matrícula);
  - ⇒ Carga(s) Horária(s) e eventual(is) ampliação(ões) [*se servidor docente*]
  - ⇒ Candidato a \_\_\_\_\_

Após a devida instrução do Processo pela URH, o mesmo retornará à Unidade de origem, para as devidas providências.